



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 040/2020

Vila Pavão/ES, 16 de dezembro de 2020.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 040/2020, que solicita abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.059,10 (trinta e um mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), para formalização do 2º aditivo ao contrato nº 083/2019, para conclusão da obra de pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow do Município de Vila Pavão/ES.

A presente proposta faz-se necessária em razão de alterações realizadas no projeto, de extrema necessidade, para melhor adequação da obra, mormente em relação a diminuição da rotatória e abertura da pista de calçamento, em razão do grande fluxo de caminhões, que certamente teriam dificuldade em realizar a manobra na curva naquele contorno, conforme esclarece a fiscal do contrato e Engenheira Civil desta municipalidade, Sra. Priscila Brumatti Delevidove, à (fl. 13 cópia anexa), o que alterou o valor do contrato na monta sobredita.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica em razão da necessidade de se finalizar a obra com a adequação pretendida o quanto antes, haja vista que todos os procedimentos necessários a celebração do 2º termo aditivo para a sua conclusão já foram realizados, conforme infere-se pela documentação anexa, restando tão somente a autorização para a abertura do crédito especial no valor de R\$ 31.059,10 (trinta e um mil, cinquenta e nove reais e dez centavos).

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040/2020

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e LDO de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.059,10 (trinta e um mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), para o aditivo de valor da obra de pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow do Município de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.212 – Aditivo da obra pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Magewiski/Trevo com a Rua Leopoldo Ramlow.
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 31.059,10**

Fonte de Recurso

10010000000 – Recursos ordinários
15300000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo
15400000000 – Transferência dos Estados referente Royalties do Petróleo

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.005 – Construção de muro de arrimo e escadaria

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha – 0000119

Fontes de recursos

10010000000 – Recursos ordinários _____ **R\$ 31.059,10**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito a partir de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.005 – Construção de muro de arrimo e escadaria

44905100000 – Obras e Instalações

Ficha – 0000119

Fontes de recursos

10010000000 – Recursos ordinários _____ **R\$ 31.059,10**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2020.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito a partir de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

